DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Quinta-feira, 03 de julho de 2025 | Ano II | Edição nº 186

Publicações Oficiais do Município de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 532, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Proibição do Comércio Ambulante de Mudas de Citros no Município de Apiaí, e dá outras providências."

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria CDA nº 15, de 13 de março de 2023, que estabelece normas, no Estado de São Paulo, para o cadastramento de viveiros destinados à produção de mudas de citros, bem como para a atuação do Engenheiro Agrônomo responsável técnico, instituindo critérios de Defesa Sanitária Vegetal relativos à produção, comércio, transporte e utilização de mudas cítricas;

CONSIDERANDO a Resolução SAA nº 21, de 4 de abril de 2018, que regulamenta a produção de materiais de propagação de citros, a manutenção de plantas matrizes e a multiplicação de estruturas vegetais destinadas à citricultura;

CONSIDERANDO a Portaria nº 317, de 21 de maio de 2021, da Secretaria de Defesa Agropecuária do MAPA, que institui o Programa Nacional de Prevenção e Controle da praga Huanglongbing (HLB) — ou Greening — causada pela bactéria *Candidatus Liberibacter* spp.;

CONSIDERANDO que a doença Huanglongbing (HLB) é reconhecida como a mais severa enfermidade da citricultura, com potencial para comprometer todas as variedades de citros, exigindo medidas rigorosas de prevenção e controle sanitário;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 5º da Resolução SAA nº 21/2018, é expressamente proibida, em todo o território do Estado de São Paulo, a venda ambulante de mudas e demais materiais de propagação de citros, como parte das ações do Programa Nacional de Combate ao HLB;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições das Portarias CDA nº 12, 14 e 15, todas de 13 de março de 2023, que tratam, respectivamente, do cadastramento de plantas fornecedoras de sementes, de viveiros de produção, e de depósitos de mudas cítricas, bem como das atribuições dos responsáveis técnicos e dos parâmetros sanitários para sua produção, comercialização, transporte e uso no Estado;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de intensificar as ações de prevenção à disseminação do Greening, resguardando a citricultura paulista e observando as normas estabelecidas pelos órgãos competentes de defesa agropecuária;

DECRETA:

Artigo 1°: Fica terminantemente proibido, em todo o território do Município de Apiaí, o exercício do comércio ambulante de mudas de citros, independentemente da forma de comercialização, local de origem ou condição do material propagativo.

Artigo 2º: Fica vedada a concessão de alvará de licença para o exercício de atividade ambulante de comercialização de mudas de citros.

Parágrafo Único: A vedação tem por finalidade evitar a introdução e propagação da praga Huanglongbing (HLB) – *Greening*, sobretudo em áreas livres ou de baixa incidência da bactéria.

Artigo 3°: Caberá à Fiscalização Tributária, por meio de seus agentes competentes e na forma da legislação aplicável, comunicar à Coordenadoria de Defesa Agropecuária Regional a ocorrência de práticas irregulares de comércio ambulante em desconformidade com o presente Decreto.

Artigo 4°: Os viveiros de produção de material de propagação de citros, bem como os depósitos de mudas de citros, independentemente de sua finalidade, deverão ser cadastrados na Coordenadoria de Defesa Agropecuária Regional.

Artigo 5°: Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino – Gabinete do Prefeito,
Apiaí-SP, em 09 de junho de 2025.
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

.....